



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES
Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27)3768-6518 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 002/2024/SEDUT/PMBE

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - **SEDUT**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes é o órgão de prestação de serviço público neste município que detém atribuições de realizar o saneamento básico que envolve o eixo de esgotamento sanitário (a gestão dos sistemas de coleta e tratamento); limpeza pública (varrição, capina e retirada de entulhos); resíduos sólidos (coleta, transporte, transbordo e disposição final). Considerando que os serviços de saneamento básico são classificados como essenciais imprescindíveis para a saúde pública e visam atender as necessidades inadiáveis da população do município. A Administração pública nesta esfera municipal, tem como uma de suas metas, promover a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades.

Considerando que o recolhimento de todo o tipo de resíduo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submisso à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta o princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana, sendo direito do cidadão a necessidade de utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade, sendo até mesmo questão de saúde pública.

O manejo dos resíduos gerados pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais, notadamente os resíduos urbanos – comumente chamados de lixo comum, ou de lixo urbano. Ressalta-se o que o Marco do Saneamento, Lei nº 14.026/2020, propõe metas de universalização da cobertura e efetiva prestação do serviço público de saneamento básico, é necessário prover a ação de ferramentas adequadas para o desempenho do trabalho.

Considerando que o tratamento e a destinação final ambientalmente adequados dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares não perigosos gerados em nosso Município devem ser realizados de forma correta e dentro das exigências e especificações legais e infralegais, visando sempre a qualidade de vida da população e a proteção da saúde pública do meio ambiente.

É dever da Administração Pública Municipal oferecer à população um serviço correto,





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES
Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768-6518 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

adequado, eficiente, seguro e contínuo no que tange ao tratamento e à destinação final daquele que se denomina de "lixo comum" ou "lixo urbano" gerado por seus municípios, motivo pelo qual justifica-se a realização do presente certame para a contratação de empresa especializada objetivando a execução destes serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item abaixo objeto da contratação por 12 (doze) meses, na forma de prestação mensal de serviços deverá estar em atendimento às especificações discriminadas abaixo.

• Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de RSU Classe II-A e classe II-B, (ABNT NBR 10.004:2004) em caminhão com implemento roll on roll off, reboque e caixas contêineres; e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, dos RSU Classe II (ABNT NBR 10.004:2004) gerados pelo Município de Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação do item, responderá a Licitante Vencedora por danos causados ao Município, oriundos da utilização do objeto em condições inadequadas.

Esta secretaria requisitante, opina para que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

A proponente deverá possuir, as seguintes licenças ambientais:

- Licença de transporte de resíduo classe II-A e classe II-B (RSU);
- Licença de transbordo;
- Licença de destinação final de resíduo classe II-A (RSU).

Caso a empresa não seja proprietária do aterro para destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, deverá apresentar Termo de Compromisso com aterro sanitário devidamente licenciado, com registro em cartório.

Os serviços contratados deverão ser executados no período diurno e/ou noturno, de acordo com a solicitação feita pela Contratante, e sujeito a alterações da própria Contratante.

Retirar os contêineres semanalmente (sempre às quintas-feiras e segundas-feiras) ou a critério da CONTRATANTE. A retirada das caixas cheias deverão ocorrer no tempo máximo de até 02 (duas) horas.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES
Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768-6518 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Todas e quaisquer modificações com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da Contratada e após aprovação da Fiscalização.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha mais vantajosa dependerá das necessidades específicas da municipalidade.

Considerando fatores como orçamento disponível, demanda, recursos humanos, capacidade de gestão interna e necessidade imediata para a prestação dos serviços a escolha mais vantajosa é via processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos, permitindo uma abordagem mais flexível e especializada.

Adicionalmente, é relevante destacar que a contratação de empresa para prestação de serviços supracitados revelou extremamente vantajosa quando comparada às outras alternativas consideradas pela Administração, uma vez que o município dispõe de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, devidamente Licenciada de acordo com LMAR N: 0004/2023, Processo N° 6.239/2023, para recebimento dos resíduos, entretanto, a destinação final dos resíduos não poderá ser feita no município, considerando que as células de rejeitos foram encerradas, lacradas com oficialização ao IEMA, dando legalidade para que o município optasse apenas pela atividade licenciada de Estação de Transbordo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviço foi a modalidade selecionada mais eficiente e viável, otimizando e reduzindo custos operacionais, contribuindo para a produtividade dos serviços, pretendendo atender a necessidade do município para o cumprimento das responsabilidades junto aos demais órgãos ambientais de fiscalização. Há de considerar que o transbordo dos resíduos e sua destinação final em local licenciado, oferece mais transparência quanto a legislação ambiental. O município opera no eixo de saneamento básico de maneira correta e a população não fica à mercê de resíduos espalhados a céu aberto, o que pode acarretar a poluição tanto do solo como dos recursos hídricos nos arredores do Aterro.

6. DESCRITIVO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estima-se, que **mensalmente**, deverá ser realizado o armazenamento temporário, o transporte rodoviário, e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em um **volume de 220,00 (duzentos e vinte) toneladas** para atender as demandas do município Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos.

A projeção de 220,00 toneladas/mês prevista para a nova contratação, foi fundamentada já considerando um aumento em relação ao quantitativo obtido em estudo conduzido por técnicos do município na ocasião da contratação anterior de acordo com o Processo N° 6.727/2018 e na





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6518 | E-mail: desenvolvimento urbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

média do total de resíduos recolhidos no ano de 2023, quando o volume total acumulou 2.291,62 toneladas com média resultante em 190,97 toneladas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o valor de **R\$ 462,00 (Quatrocentos e sessenta e dois reais)**, obtido da média das pesquisas orçamentárias, o valor mensal da prestação do serviço está estimado em **R\$ 101.640,00 (cento e um mil e seiscentos e quarenta reais)** e o valor estimado da contratação anual é de **R\$ 1.219.680,00 (Um milhão, duzentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta reais)**.

Item	Descrição	Cotação 1	Cotação 2
01	Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de RSU Classe II-A e classe II-B, (ABNT NBR 10.004:2004) em caminhão com implemento roll on roll off, reboque e caixas contêineres; e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado dos RSU Classe II (ABNT NBR 10.004:2004) gerados pelo Município de Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos. Prazo de contratação de 12 (doze) meses, tendo como estimativa média a quantidade de 2.640 Toneladas/Ano.	R\$ 444,00	R\$ 480,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se a opção pela não necessidade de parcelamento do objeto, uma vez que este consiste em um único item. A natureza indivisível e a complexidade intrínseca do objeto em questão tornam desnecessária a sua divisão em partes distintas. A unidade do item proporciona maior clareza e simplicidade no processo licitatório, eliminando potenciais complicações decorrentes da fragmentação do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há previsão orçamentária para a contratação do serviço no elemento 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes – SEDUT.

Projeto Atividade: 022022.15451000132.165 – Manut. do Serv. de Limpeza Pública e Transporte de Resíduos

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Ficha: 00144





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6518 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar o transporte seguro dos resíduos, minimizando potenciais riscos para o meio ambiente e para a saúde pública durante o deslocamento, além da adoção de tecnologias e práticas adequadas que garantam a eficácia desse processo de tratamento e disposição final ambientalmente correta, buscando alternativas que reduzam os impactos negativos associados ao descarte dos resíduos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, capacitados e treinados previamente para a gestão e fiscalização de contrato, tendo em vista que a contratação não é inédita ao município, não havendo mais nenhuma providência a ser adotada previamente pela Administração para a celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

No âmbito deste estudo técnico preliminar é crucial analisar os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação de empresas especializadas para o cumprimento do objeto.

● Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):

- Impacto: O transporte rodoviário e as atividades de disposição final podem gerar emissões significativas de CO₂ e outros GEE.
- Mitigação: Explorar veículos de baixa emissão, implementar sistemas de captação e queima de gases, promovendo a geração de energia a partir do metano.

● Contaminação do Solo e da Água:

- Impacto: Derramamentos acidentais durante o transporte ou operação de aterro sanitário podem resultar em contaminação do solo e da água.
- Mitigação: Estabelecer protocolos rigorosos para manuseio e transporte seguro, bem como sistemas de impermeabilização e coleta de lixiviados, tratamento adequado dos efluentes, monitoramento constante da qualidade da água.

● Ruído e Perturbação da Fauna:

- Impacto: O transporte rodoviário e atividades em locais de disposição final podem causar perturbação sonora e impactar a fauna local.
- Mitigação: Planejar rotas que minimizem a interferência em áreas sensíveis, utilizar tecnologias de mitigação de ruído e considerar a preservação de habitats.

● Consumo de Recursos Naturais:

- Impacto: O tratamento e a disposição dos resíduos sólidos pode envolver o consumo intensivo de água e energia.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES
Rua Maria de Souza do Livramento| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone:(27)3768-6518| E-mail:desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

○ Mitigação: Adotar práticas de gestão eficiente de recursos, investir em tecnologias sustentáveis e considerar fontes alternativas de energia.

● Impactos Visuais e Estéticos:

- Impacto: Locais de disposição final podem causar impactos visuais negativos na paisagem.
- Mitigação: Planejamento adequado para integrar instalações de forma esteticamente aceitável, considerando paisagismo e barreiras visuais.

Ao apresentar esses pontos no estudo técnico preliminar, será possível destacar a conscientização ambiental e a busca por soluções sustentáveis, contribuindo para uma licitação mais responsável e alinhada com as preocupações ambientais.

De forma a mitigar os possíveis impactos ambientais, os veículos e equipamentos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. ANEXOS

Anexo I - Tabela com Descrição e Quantitativos

Anexo II - Gerenciamento de Riscos

16. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO – ETP

Boa Esperança-ES, 24 de junho de 2024

GEOVANI DE
OLIVEIRA:11022005731

Assinado de forma digital por
GEOVANI DE OLIVEIRA:11022005731
Dados: 2024.06.24 14:15:51 -03'00'

EDEMILSON CUNHA DOS
SANTOS:01720167702

Assinado de forma digital por EDEMILSON
CUNHA DOS SANTOS:01720167702
Dados: 2024.06.24 14:16:22 -03'00'

Geovani de Oliveira
110.220.057-31
Gerente Municipal de Obras
e Serviços Públicos

Edemilson Cunha dos Santos
017.201.677-02
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Transportes



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003100380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6518 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DFD Nº 006/2024/SEDUT/PMBE

ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Edemilsom Cunha dos Santos
TÉCNICO RESPONSÁVEL:	Geovani de Oliveira
CARGO:	Gerente Municipal de Obras e Serviços Públicos

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º, [DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022](#), o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

2. OBJETO

O objeto consiste na Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de RSU Classe II-A e classe II-B, (ABNT NBR 10.004:2004) em caminhão com implemento roll on roll off, reboque e caixas contêineres; e disposição final dos RSU Classe II (ABNT NBR 10.004:2004) gerados pelo Município de Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos em aterro sanitário devidamente licenciado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
	Ver ANEXO I - Tabela com Descrição e Quantitativos		
Local da entrega ou prestação serviço:	Informações gerais quanto ao local e a forma da prestação de serviços descrita no ANEXO I do ETP que integra e complementa este DFD estão contidas na Minuta do Termo de Referência Prévio.		
Forma/periodicidade de entrega:	Não se aplica quando trata-se de prestação de serviços		

3. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Considerando que o recolhimento de todo o tipo de resíduo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submetido à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta o princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana, sendo direito do cidadão a necessidade de utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade, sendo até mesmo questão de saúde pública.
- Uma das metas é o desenvolvimento de ações direcionadas e efetivamente concretas no sentido de dotar a cidade de um serviço de limpeza urbana com níveis de qualidade, de forma eficiente.
- O manejo dos resíduos gerados pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais, notadamente os resíduos urbanos – comumente chamados de lixo comum, ou de lixo urbano;
- A de se ressaltar que o Marco do Saneamento, Lei nº 14.026/2020, propõe metas de universalização da cobertura e efetiva prestação do serviço público de saneamento básico, é necessário prover a ação de ferramentas adequadas para o desempenho do trabalho.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6518 | E-mail: desenvolvimento urbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

● Considerando que o tratamento e a destinação final ambientalmente adequados dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares não perigosos gerados em nosso município devem ser realizados de forma correta e dentro das exigências e especificações legais e infralegais, visando sempre a qualidade de vida da população e a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

● É dever da Administração Pública Municipal oferecer à população um serviço correto, adequado, eficiente, seguro e contínuo no que tange ao tratamento e à destinação final daquele que se denomina de "lixo comum" ou "lixo urbano" gerado por seus munícipes, motivo pelo qual justifica-se a realização do presente certame para a contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços descritos no **ETP e ANEXO I**.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Quanto a natureza:	<input checked="" type="checkbox"/>	Bens e serviços comuns
	<input type="checkbox"/>	Bens e serviços especiais
Quanto ao tipo:	<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado
	<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço continuado sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO)
	<input type="checkbox"/>	Serviço continuado com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO)
	<input type="checkbox"/>	Fornecimento contínuo
	<input type="checkbox"/>	Fornecimento não contínuo
	<input type="checkbox"/>	Serviços não Contínuos ou contratados por escopo
Sistema de Registro de Preço (SRP):	<input type="checkbox"/>	SIM
	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
Prazo de vigência:	12 (doze meses)	
Previsão para início da Prestação do serviço e/ou Fornecimento:	04/2024 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.	
Período estimado para a contratação:	<input type="checkbox"/>	Mensal
	<input checked="" type="checkbox"/>	Anual
	<input type="checkbox"/>	Outro
Forma de execução:	<input checked="" type="checkbox"/>	Total/Globa
	<input type="checkbox"/>	l
	<input type="checkbox"/>	Parcelado





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6518 | E-mail: desenvolvimento urbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Forma de pagamento / Requisitos:	<input type="checkbox"/> Total/Global
	<input checked="" type="checkbox"/> Parcelado Obs: Os pagamentos ocorrem de forma mensal, quando da apresentação de manifestos de transportes devidamente assinados por representante do município, tickets de pesagem tanto do município quanto do Aterro Sanitário, planilha de controle, Nota Fiscal atestada pelo Gestor. Relatório de Fiscalização de Contratos, certidões de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual e Federal e demais documentos que se mostrarem necessários.
Prazo de Entrega:	Prestação de Serviços.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no **item 178 do Plano de Contratações Anual - PCA de 2024**, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Orçamento do Exercício de 2024.

7. INDICAÇÃO (ÕES) DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	022	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE - SEDUT
UNIDADE	022	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE - SEDUT
PROJETO / ATIVIDADE	022022.1545100132.165	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras
ELEMENTO	33903000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE (S) DE RECURSO (S)	150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FICHA	0000144	

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Subseção III Dos Serviços em Geral; Art. 47, incisos da Lei Federal nº 14.133/2021

9. ANEXOS



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003100380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone:(27)3768-6518| E-mail:desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | ANEXO I - TABELA COM DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS |
| <input checked="" type="checkbox"/> | ANEXO II - GERENCIAMENTO DE RISCOS |
| <input checked="" type="checkbox"/> | ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | ANEXO IV - ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR |

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que realize as ações necessárias à contratação, e após remeta à Excelentíssima Sr.^a Prefeita Municipal para deliberar sobre o objeto ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

Boa Esperança-ES, 24 de junho de 2024.

EDEMILSON CUNHA DOS SANTOS:01720167702

Assinado de forma digital por EDEMILSON
CUNHA DOS SANTOS:01720167702
Dados: 2024.06.24 14:06:48 -03'00'

EDEMILSON CUNHA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 24/06/2024

FERNANDA SIQUEIRA
SUSSAI
MILANESE:09904950784

Assinado digitalmente por
FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI
MILANESE:09904950784
Data: 2024.06.24 13:50:06 -0300

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES
Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27)99921-3071 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I – Tabela com Descrição e Quantitativos

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	2.640	Ton./Ano	<u>Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de RSU Classe II-A e classe II-B, (ABNT NBR 10.004:2004) em caminhão com implemento roll on roll off, reboque e caixas contêineres; e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, dos RSU Classe II (ABNT NBR 10.004:2004) gerados pelo Município de Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos, Prazo de contratação de 12 (doze) meses, tendo como estimativa média a quantidade de 2.640 Toneladas/Ano.</u>

